

CONTRATO n.º 038/2017  
PROTOCOLO n.º 013/2017  
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação, art. 13, inciso VI e art. 25, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93  
VIGÊNCIA 06 (seis) meses  
VALOR TOTAL R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A.**, com sede à Rua Ademar de Moraes Seckler, 185 – Jardim dos Amarais – Indaiatuba/SP., CEP.: 13.338-260, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.680.093/0008-58, neste ato representada pela Sr. Gilvanio Ballmann, portador do RG nº 3.268.587/SESPDC-SC e do CPF nº 898.114.889-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa capacitada para ministrar o curso de **Concentrado de Ferramentas Senior Sistemas**, tendo como objetivo a capacitação dos colaboradores da EMDEC para a utilização de ferramentas avançadas e os conhecimentos necessários para criação/alteração de relatórios, objetos do banco de dados e desenvolver novas telas no sistema para as soluções da Senior Sistemas, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição, objetivo e conteúdo programático descritos na proposta comercial – ANEXO II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente, caso os cursos sejam concluídos e os certificados emitidos antes desse prazo, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** que deste faz parte integrante.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para 2 participantes no treinamento objeto deste instrumento, com carga horária mínima de 40 horas realizadas em 05 (cinco) encontros, composto por vídeo aulas (acesso por 30 dias) e presencial prática.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP. – CEP.: 13.035-270  
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 013/2017;
  - d) Contrato nº 038/2017
- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**
- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
- 4.4.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.



- 4.5 Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir as exigências elencadas nos itens deste Contrato e as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 5.2 Após conclusão e aprovação no curso, fornecimento de certificado contendo o nome do participante, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e assinatura do responsável.
- 5.3 Indicar preposto para acompanhamento do contrato.
- 5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 8.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.



- 8.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa ;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher, na Tesouraria da EMDEC, o valor da multa aplicada, no prazo de até 05 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo, os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.



- 9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6 As penalidades são independentes e, a aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 9.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Aos termos deste Contrato vinculam-se o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.



12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.


14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições, a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.


E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 18 SET. 2017


  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A

  
Gilvanio Ballmann  
SENOR SISTEMAS S/A

  
Cecília S. Nakai

  
Guilherme Damasceno Fernandes  
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A

TESTEMUNHAS

  
Helen Cardoso de Jesus  
Lider de Processo - DFC  
EMDEC S/A

Ludmyla E.N. Vota



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa capacitada para ministrar o curso de **Concentrado de Ferramentas Senior Sistemas**, tendo como objetivo a capacitação dos colaboradores da EMDEC para a utilização de ferramentas avançadas e os conhecimentos necessários para criação/alteração de relatórios, objetos do banco de dados e desenvolver novas telas no sistema para as soluções da Senior Sistemas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** A contratada deverá ministrar o treinamento, com carga horária mínima de 40 horas, realizadas em 5 (cinco) encontros no período de 25 a 29/09/2017.

O treinamento será composto de 2 (duas) partes:

**PARTE I - VIDEO AULAS (acesso por 30 dias)**

- Central Banco de Dados Senior - CBDS
- Gerador de Importação e Exportação
- Gerador de Cubos
- Sistema de Gerenciamento de Usuários - SGU
- Regras LSP - Nível I

**PARTE II - PRESENCIAL PRÁTICA**

- Gerador de Relatório Gestão de Pessoas e ERP
- Sistema Gerador de Interfaces – SGI

Ao término do treinamento deverá ser emitido certificado contendo o nome do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e assinatura do responsável.

Todo equipamento necessário para realização do treinamento, quanto à parte teórica, deverá ser fornecido pela contratada.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO:** As aulas serão ministradas nas dependências da Contratada. Os dias e horários estão definidos conforme segue:

Início: 25/09/2017

Término: 29/09/2017

Horário: das 8h às 18h

**PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** A empresa contratada terá 180 (cento e oitenta) dias para realizar os serviços a partir da assinatura do contrato.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado à vista, no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

**RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

Luiz Carlos Spinola Silveira

Gerente da Divisão de Recursos Humanos

Telefone: (19) 3772-1568

luiz.silveira@emdec.com.br

**VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado é de R\$ 3.700,00 (Sete mil e quatrocentos reais), para 2 (duas) adesões.






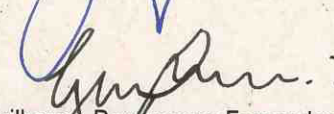
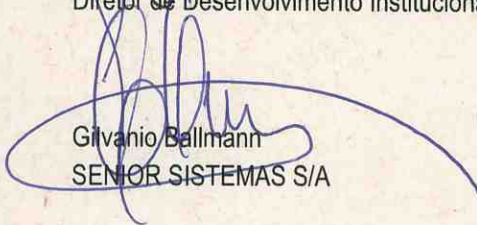
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**CONTRATADA:** SENIOR SISTEMAS S/A.**CONTRATO N° 038/2017**

Objeto: Contratação de empresa capacitada para ministrar o curso de Concentrado de Ferramentas Senior Sistemas, tendo como objetivo a capacitação dos colaboradores da EMDEC para a utilização de ferramentas avançadas e os conhecimentos necessários para criação/alteração de relatórios, objetos do banco de dados e desenvolver novas telas no sistema para as soluções da Senior Sistemas.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 18 SET. 2017

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
Guilherme Damasceno Fernandes  
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A  
Givanio Ballmann  
SENIOR SISTEMAS S/A


**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A****CNPJ N°: 44.602.720/0001-00****CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A.****CNPJ N°: 80.680.093/0008-58****CONTRATO N° 038/2017****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA: 06 meses**

**OBJETO:** Contratação de empresa capacitada para ministrar o curso de Concentrado de Ferramentas Senior Sistemas, tendo como objetivo a capacitação dos colaboradores da EMDEC para a utilização de ferramentas avançadas e os conhecimentos necessários para criação/alteração de relatórios, objetos do banco de dados e desenvolver novas telas no sistema para as soluções da Senior Sistemas.

**VALOR: R\$ 3.700,00**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

CAMPINAS, 18 SET. 2017



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)



Guilherme Damasceno Fernandes  
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A  
[guilherme.fernandes@emdec.com.br](mailto:guilherme.fernandes@emdec.com.br)



## Proposta Comercial

Treinamento - Concentrado de Ferramentas - São Paulo

### CONTRATANTE:

<b>Razão Social: EMP. MUNIC.DE DESENV. DE CAMPINAS S/A</b>		
<b>Nome Fantasia: EMDEC</b>		
<b>Endereço: R DR SALLES OLIVEIRA, 1.028</b>		
<b>Cidade: CAMPINAS</b>	<b>Estado: SP</b>	<b>CEP: 13035-270</b>
<b>CNPJ/MF: 44.602.720/0001-00</b>		
<b>Inscrição Estadual: 244109463110</b>		

### CONTRATADA:

<b>Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.</b>		
<b>Nome Fantasia: Senior Filial SP Interior</b>		
<b>Endereço: Rua Ademar de Moraes Seckler, 185</b>		
<b>Cidade: Indaiatuba</b>	<b>Estado: SP</b>	<b>CEP: 13338-260</b>
<b>CNPJ/MF: 80.680.093/0008-58</b>		
<b>Inscrição Estadual: 353160510113</b>		

### 1 Objetivo do Treinamento

Criação de tabelas, campos de tabelas, relacionamentos, índices e view;  
 Configuração da estrutura de relatórios (detalhe, cabeçalho, rodapé, total geral, adicional);  
 Definição e configura da entrada para filtragem de dados do relatório;  
 Construção de quebras fixas e variáveis;  
 Uso dos eventos nos relatórios;  
 Configuração e inserção de mais de uma seção de detalhe.  
 Configuração de gráficos, tabelas dinâmicas e outros tratamentos nos relatórios.  
 Criação de telas nos Sistemas Senior.

### 2 Escopo do Treinamento

<b>Instrutor</b>	Jader Bona
<b>Data do treinamento</b>	25/09/2017 a 29/09/2017
<b>Horário do treinamento</b>	08h as 18h
<b>Local do treinamento</b>	GREEN Tecnologia Av. Paulista, 326 - 12º Andar - Metrô Brigadeiro - São Paulo - SP

### 3 Forma de Pagamento

Treinamento	Inscrições	R\$ Unitário	R\$ Total (*)
-------------	------------	--------------	---------------



Concentrado de Ferramentas	02	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.700,00</b>

(\*)imposto incluso

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

**R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e será pago da seguinte forma: Via depósito. A nota será faturada somente após o acontecimento do treinamento (setembro2017) e o pagamento ocorrerá em até 90 dias após o faturamento.**

**Dados Bancários:**

**Banco do Brasil:001**

**Agência: 3420-7**

**Conta: 1066154-2**

**CNPJ: 80.680.093/0001/81**

\*\*\* Caso seja necessário constar informações complementares na Nota fiscal, informar no aceite dessa proposta.

\*\*\*\* Em caso de inadimplência, aplicar-se-á correção monetária com base no INPC, multa de 2%, além de juros de 1% a.m. (ambos pro-rata die).

Ciente do escopo e das condições apresentadas na proposta comercial apresentada, confirmamos a inscrição no treinamento conforme nela descrito.

Havendo alteração do contratado na presente proposta, em quaisquer de seus anexos e outros acordos que venham a ser celebrados, deverão as partes de comum acordo, formalizar necessariamente um aditivo a esta contratação.

Código de identificação da proposta - **-PRO 00112557** Revisão:**01**

*\*Esta proposta tem validade de 10 dias.*

Campinas/SP, 03 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável:**

**Cargo:**



*g*

### Informações Adicionais:

O Concentrado de Ferramentas é um treinamento destinado a profissionais que atuam com as soluções da Senior Sistemas e que desejam ter os conhecimentos necessários para criar/alterar relatórios, objetos do banco de dados e desenvolver novas telas no sistema.

Data: 25 a 29/09/2017, 08h as 18h

Carga horária: 40h

Local: GREEN Tecnologia Av. Paulista, 326 – 12º Andar – Metrô Brigadeiro – São Paulo – SP

Pré-requisitos:

- Vivência prévia em SQL.
- Conclusão da videoaula Desenvolvimento de Regras - LSP Básico.

Formato:

PARTE I - VIDEO AULAS (acesso por 30 dias)

Central Banco de Dados Senior - CBDS

Gerador de Importação e Exportação

Gerador de Cubos

Sistema de Gerenciamento de Usuários - SGU

Desenvolvimento de Regras - LSP Básico.

PARTE II - PRESENCIAL PRÁTICA

Gerador de Relatório Gestão de Pessoas | HCM e Gestão Empresarial | ERP

Sistema Gerador de Interfaces - SGI

A realização poderá ser adiada caso não seja atingido o quórum mínimo, com 10 dias de antecedência da data prevista para seu início.

Para a compra de passagens aéreas e reserva de hotel, aguarde e-mail da UCS com confirmação e orientações.

Objetivo:

Ao final do treinamento, o participante estará apto a:

- a) Criar objetos via CBDS.
- b) Criar relatórios com uso de regras para os sistemas Gestão de Pessoas | HCM e Gestão Empresarial | ERP.
- c) Criar telas com uso de regras.

Conteúdo Programático:

Criação de tabelas, campos de tabelas, relacionamentos, índices e view;



7

Configuração da estrutura de relatórios (detalhe, cabeçalho, rodapé, total geral, adicional);

Definição e configuração da entrada para filtragem de dados do relatório;

Construção de quebras fixas e variáveis;

Uso dos eventos nos relatórios;

Configuração e inserção de mais de uma seção de detalhe.

Configuração de gráficos, tabelas dinâmicas e outros tratamentos nos relatórios.

Criação de telas nos Sistemas Senior.

